# LEI Nº 3.224 – DE 07 DE ABRIL DE 1997.

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Convênio com a Casa do Menor "Julio Dario", CGC nº 17.805.748/0001-64, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.151, de 23/11/71, no sentido de conceder-lhe uma Subvenção Social no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, do valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e ciqnuenta reais) cada, como forma de colaboração para que a referida entidade possa manter e garantir o funcionamento da sua sede permitindo aquisição de materiais de consumo e outras despesas de custeio e instalações.

**Art. 2º** – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 3020.15814832.001-3231-10 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** – Revogados as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Araxá, 07 de abril de 1997.**

**Ministro OLAVO DRUMMOND – Prefeito Municipal de Araxá**

**EDSON PORFÍRIO FEREIRA**

**JOSÉ FLAUSINO FERREIRA**